

## **COTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO OPME Nº 0001**

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de chamamento para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS), obedecendo a legislação vigente, e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo, em harmonia com o REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS deste nosocômio. O presente edital será regido pelos seguintes itens:

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO de entidades privadas para consignação de material OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) sob demanda, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Os valores estimados para a contratação dos serviços especializados estão definidos no ANEXO I deste edital.

1.3. Poderão requerer seu credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.

### **2. DO PROCEDIMENTO**

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação;
- b. apresentação de interesse de credenciamento;
- c. seleção;

- d. habilitação; e,
- e. homologação.

### 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O chamamento de credenciamento será publicizado pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 07 dias de antecedência da data limite para apresentação da documentação de credenciamento.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento pessoas jurídicas reconhecidas do(s) produto(s) solicitados(s).

### 4. DA APRESENTAÇÃO DO INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que atendam ao especificado neste instrumento convocatório e que desejem participar do presente CREDENCIAMENTO deverão encaminhar a documentação de habilitação, descrita no item 6, exclusivamente através do correio eletrônico [compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org), em formato PDF, no prazo de até às 06h59min, da data de 25/04/2023.

4.2. Os proponentes deverão apresentar proposta comercial para o objeto descrito no Anexo I deste edital, encaminhada em papel timbrado do proponente, carimbo e assinatura, esta podendo ser digital, do representante legal.

4.3. A validade do credenciamento está condicionada:

- a. apresentar requerimento de credenciamento em folha timbrada, contendo data de apresentação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, esta podendo ser digital, do representante legal;
- b. além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação.

4.4. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento, as Empresas:

- a. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção;
- b. de pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento;
- c. do empregado ou ocupante de emprego no IS-HRTGB;
- d. fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

## 5. DA SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será realizado em única etapa, constante da análise da Documentação de Habilitação, divulgação da classificação e eventual contratação:

- a. as características de forma de execução clara e precisa, indicando a descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes;
- b. preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no anexo I neste edital e o valor de referência SUS;
- c. no preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, ou ainda na sua devolução.

5.2. Não serão aceitos os pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o presente Edital e seus anexos.

5.3. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.4. A análise dos documentos apresentados ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação ou do encerramento das inscrições.

5.5. As empresas interessadas consideradas habilitadas serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo pelo preço definido no ANEXO I.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O proponente deverá encaminhar através do correio eletrônico ([compras@hrtgb.org](mailto:compras@hrtgb.org)), junto ao requerimento de credenciamento (anexo II), os seguintes documentos:

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. apresentação de Alvará de Funcionamento do Estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária;
- e. declaração de que a pessoa jurídica se propõe a consignar os objetos do presente edital em concordância com os valores descritos no ANEXO I.

6.2. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO E DO PREÇO FIXADO

7.1. As quantidades de materiais a serem disponibilizados em consignação serão distribuídas em igual fração para todas as empresas credenciadas, desde que esta tenha capacidade técnica para processamento dos itens em consignação no tempo e quantidade considerada adequada para o IS-HRTGB.

7.2. O IS-HRTGB encaminhará Ordem de Serviço (OS) às empresas credenciadas com a especificação da quantidade e valores fixados para atendimento da demanda conforme ANEXO I deste Edital.

7.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, caso a credenciada não tenha capacidade técnica para atender a demanda no tempo e quantidade adequada, esta deverá comunicar o setor de consignados do IS-HRTGB formalmente sobre a impossibilidade de atendimento no prazo de até 24h, para que sua fração seja distribuída entre das demais credenciadas.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de sobretaxa relativa aos preços fixados no ANEXO I.

7.5. Os valores fixados no ANEXO I poderão sofrer reajuste mediante reajuste praticado em tabela SUS.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

8.2. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o proponente não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será desclassificado.

8.3. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 07 meses.

8.4. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

8.5. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de no mínimo 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal em PDF e em arquivo XML. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7. A critério do IS-HRTGB a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.8. A Nota Fiscal de venda deverá conter obrigatoriamente as informações: nome do paciente, médico bem como seu respectivo CRM, descrição do material, código sus, nome do fabricante do produto, validade e lote.

8.9. O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

8.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. Durante o período de CONTRATO vigente com IS-HRTGB, a CONTRATADA deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias,

embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu.

8.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, quando cabível, os acessórios/insumos/instrumentais/ferramentas/equipamento necessários para o funcionamento adequado de cada item escrito no rol evidenciado no ANEXO I, quando em regime de comodato, devendo estes serem cedidos gratuitamente ao IS-HRTGB, em regime de comodato.

8.13. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir a funcionalidade do(s) acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para o IS-HRTGB. É de responsabilidade do fornecedor apoio técnico e a manutenção deste, quando necessário ou, quando for o caso, a sua substituição, conforme prazos previstos neste edital, quando estes apresentarem pane/dano.

8.14. Ficará cada credenciada obrigada a treinar os profissionais do IS-HRTGB, sem ônus para a CONTRATANTE, para o correto manuseio dos objetos ofertados em consignação, bem como do(s) equipamento(s), ferramenta(s), instrumental(ais), acessório(s), insumo(s) de comodatos, necessários à utilização/consumo dos materiais OPME.

8.15 Em caso(s) de irregularidade observada pela equipe médica ou ainda por embasamento científico, a critério do IS-HRTGB, poderá ser solicitado ao credenciado a retirada do referido material, sendo sua fração distribuída entre das demais credenciadas.

8.16 Os materiais deverão ser encaminhados obrigatoriamente com etiquetas de rastreabilidade do respectivo fabricante bem como do fornecedor.

## 9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- b) Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao/à: marca, fabricante, modelo, lote e validade.

10.2. Manter a CONTRATANTE informada sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias, bem como comunicar no prazo máximo de 12 (doze) horas há indisponibilidade de reposição do OPME.

10.3. Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial, com assessoria 24 horas.

10.4. Dispor de acompanhamento/assessoria bimestral.

10.5. Realizar a reposição dos materiais no máximo em até 5 (cinco) dias úteis.

**ANEXO I - TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTOQUE MÍNIMO TOTAL NO IS-HRTGB
01	CATETER DVP ALTA PRESSÃO ADULTO - KIT	R\$ 845,80	SUS	01
02	CATETER DVP MÉDIA PRESSÃO ADULTO - KIT	R\$ 845,80	SUS	04
03	CATETER DVP BAIXA PRESSÃO ADULTO - KIT	R\$ 845,80	SUS	01
04	CATETER DVP ALTA PRESSÃO PEDIATRICO - KIT	R\$ 845,80	SUS	01
05	CATETER DVP MÉDIA PRESSÃO PEDIATRICO - KIT	R\$ 845,80	SUS	01
06	CATETER DVP BAIXA PRESSÃO PEDIATRICO - KIT	R\$ 845,80	SUS	01
07	CATETER DVP ALTA PRESSÃO NEONATAL - KIT	R\$ 845,80	SUS	01
08	CATETER DVP MÉDIA PRESSÃO NEONATAL - KIT	R\$ 845,80	SUS	01
09	CATETER DVP BAIXA PRESSÃO NEONATAL - KIT	R\$ 845,80	SUS	01
10	CATETER DVE ADULTO - KIT	R\$ 525,02	SUS	06
11	CATETER DVE HEMORRAGIA FREE FLOW - KIT	R\$ 525,02	SUS	03
12	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80MM C/ CARGA	R\$ 1.033,00	SUS	12
13	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80MM	R\$ 254,00	SUS	36
14	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM C/ CARGA	R\$ 1.033,00	SUS	15
15	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM	R\$ 254,00	SUS	45
16	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM 3 LINHAS	R\$ 1.033,00	SUS	03
17	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM 3 LINHAS	R\$ 254,00	SUS	15
18	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM C/ ALTURA DE GRAMPO DE NO MÍNIMO 2.0MM	R\$ 1.033,00	SUS	03
19	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM C/ ALTURA DE GRAMPO DE NO MÍNIMO 2.0MM	R\$ 254,00	SUS	06
20	GRAMPEADOR PELVICO ANATOMICO CURVO	R\$ 1.033,00	SUS	05
21	GRAMPEADOR CIRCULAR 21MM CORTANTE	R\$ 959,40	SUS	01
22	GRAMPEADOR CIRCULAR 25MM CORTANTE	R\$ 959,40	SUS	03
23	GRAMPEADOR CIRCULAR 29MM CORTANTE	R\$ 959,40	SUS	02
24	GRAMPEADOR CIRCULAR 31MM CORTANTE	R\$ 959,40	SUS	02

25	GRAMPEADOR CIRCULAR 33MM CORTANTE	R\$ 959,40	SUS	04
26	TELA 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR NÃO ABSORVIVEL TAMANHO P (ATÉ 100CM <sup>2</sup> )	R\$ 102,00	SUS	15
27	TELA 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR NÃO ABSORVIVEL TAMANHO M (DE 101CM <sup>2</sup> A 400CM <sup>2</sup> )	R\$ 125,00	SUS	10
28	TELA 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR NÃO ABSORVIVEL TAMANHO G (ACIMA DE 401CM <sup>2</sup> )	R\$ 150,00	SUS	05

## 1. DAS EXIGÊNCIAS

1.1. Os objetos apresentados nos itens 04, 05, 06 e 08, a critério do IS-HRTGB, não precisam ser encaminhados para o estoque de consignação no IS-HRTGB, porém o credenciado deverá, quando solicitado por este nosocômio, disponibilizar o objeto em um período máximo de 06 horas.

1.2. Na ausência de numeração para os objetos 21, 22, 23, 24 e 25 o credenciado deverá disponibilizar quantitativo superior em outra numeração, sendo está de escolha do IS-HRTGB.

1.3. Para os objetos 26, 27 e 28 o credenciado deverá disponibilizar no mínimo duas apresentações que contemplem os tamanhos solicitados.

1.4. O estoque mínimo a critério exclusivo do IS-HRTGB poderá ser inferior ao apresentado neste edital.

## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome, endereço, telefone de empresa) inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº.....requer seu credenciamento por meio do Edital de Chamamento nº 0001/2023 para fins de CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS), DECLARANDO INTEIRO CONHECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal